



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de março de 2023

I

Série

Número 62

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2023**

Autoriza a celebração de um contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D'Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar D'Ajuda, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de € 1.380.072,24.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2023**

Procede à alteração dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2023, de 21 de março, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 55, que aprova o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à liquidez das empresas ativas com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira, com a designação "Apoiar + Liquidez", até ao montante máximo de € 4.200.000,00.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2023**

Autoriza a celebração de quarenta e três contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 470.978,77.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2023**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (ADRAMA), tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, atribuindo para o efeito, a título de adiantamento, um apoio financeiro até ao montante máximo de € 8.032,78.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2023**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por ACAPORAMA, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, mediante um apoio financeiro até ao montante máximo de € 10.704,79.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D'Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar D'Ajuda, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de € 1.380.072,24.

**Texto:****Resolução n.º 233/2023**

Considerando que o programa do XIII Governo Regional da Região Autónoma da Madeira definiu como orientação estratégica a integração de cuidados e a sua articulação com a inclusão social, para, através da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, na sua atual redação, implementar uma verdadeira Rede de Suporte à pessoa com necessidades de cuidados de saúde, em situação de dependência ou incapacidade física.

Considerando que a REDE, através das medidas regulamentares consubstanciadas na Portaria n.º 234/2018, de 17 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho, na sua redação atual, evoluiu de um modelo de prestação de cuidados continuados de saúde e de apoio social, baseado numa estrutura organizacional intra sector público, com predomínio nos cuidados de convalescença e de média duração e reabilitação, para um modelo de prestação de serviço público, cuja operacionalização se concretiza através da celebração de contratos-programa entre as áreas governativas da saúde e da segurança social e as entidades promotoras e gestoras com as quais o Estado contratualiza a prestação de serviços de saúde e de apoio social, contribuindo, assim, para a melhoria do acesso do cidadão à prestação de cuidados ajustados à sua situação de dependência, em particular, à prestação de cuidados continuados integrados de longa duração e manutenção.

Considerando que a Portaria acima mencionada estabeleceu regras atinentes à definição, estrutura e composição da REDE, nela se prevendo que a adesão se formaliza com a celebração de Contrato-Programa, em modelo próprio;

Considerando que a Resolução n.º 410/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 93, Suplemento, de 27 de maio, aprovou a nova minuta de contrato-programa para a Tipologia de Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção, a celebrar com as entidades gestoras ou promotoras da REDE;

Considerando que a Resolução n.º 678/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 25 de julho, aprovou o Plano de Implementação da REDE para o Biénio 2022-2023 e, como ação prevista no Plano, identificaram-se novos lugares de cuidados continuados integrados, bem como lugares de cuidados continuados integrados a manter e a renovar, que devem ser operacionalizados mediante a celebração de Contratos-Programa de adesão à REDE, por forma a garantir uma continuidade de cuidados a pessoas em situação de dependência ou incapacidade e com necessidades de através de uma estrutura própria adequada;

Considerando que o ponto n.º 5 da supracitada Resolução n.º 678/2022, previu a criação de 17 novos lugares na tipologia de Longa Duração e Manutenção;

Considerando que a criação dos 17 novos lugares referidos anteriormente foi operacionalizada através da celebração do contrato-programa n.º 385/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 187, de 4 de outubro, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o LAR D'AJUDA - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, de 21 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, autorizada pela Resolução n.º 832/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 161, Suplemento, de 9 de setembro;

Considerando ainda que, para manter a continuidade de cuidados de saúde e apoio social, impreteríveis, a pessoas em situação de dependência e incapacidade física, que estão retidas em contexto hospitalar sob a forma de internamento inapropriado, se impõe contratualizar de novo estes 17 lugares, por um período mínimo de 12 meses, renovável até ao máximo de 36 meses.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018, de 17 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 114, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

- 1- Autorizar a celebração, entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE,IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e o Lar D'Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar D'Ajuda, um contrato-programa no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de 1.380.072,24 € (um milhão, trezentos e oitenta mil, setenta e dois euros e vinte e quatro centimos), com a seguinte programação financeira:

a) 2023 .....	€ 459.604,35
(quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro euros e trinta e cinco centimos);	
b) 2024 .....	€ 460.863,54
(quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e três euros e cinquenta e quatro centimos);	
c) 2025 .....	€ 459.604,35
(quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro euros e trinta e cinco centimos).	

- 2- Determinar que o contrato-programa a celebrar produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.
- 3- Aprovar a minuta do Contrato-Programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4- Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado Contrato-Programa.
- 5- As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de cabimento orçamental n.º 0000139, o Compromisso n.º 0006732 e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Cidadania, tendo sido atribuído o n.º de cabimento orçamental CY42306488, e o Compromisso n.º CY52307264, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos mesmos organismos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2023**

#### **Sumário:**

Procede à alteração dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2023, de 21 de março, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 55, que aprova o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à liquidez das empresas ativas com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira, com a designação “Apoiar + Liquidez”, até ao montante máximo de € 4.200.000,00.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 234/2023**

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2023, publicada no JORAM, I série, número 55, 4.º Suplemento, de 21 de março de 2023, foi criado um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à liquidez das empresas ativas com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira, com a designação “Apoiar + Liquidez”, com enquadramento no “Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia”.

Considerando que para efeitos de operacionalização da medida importa proceder à alteração da referida Resolução.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

1. Proceder à alteração dos números 1 e 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 198/2023, publicada no JORAM, I série, número 55, 4.º Suplemento, de 21 de março de 2023, que passam a ter a seguinte redação:
  - «1. Aprovar o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à liquidez das empresas ativas com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira, com a designação “Apoiar + Liquidez”, até ao montante máximo de € 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil euros), com enquadramento no «Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia», na sua atual redação, cuja regulamentação específica será aprovada por portaria do Secretário Regional de Economia.
  2. Os encargos resultantes do sistema de apoio criado pela presente Resolução têm cabimento orçamental no Projeto 53242, Programa 057, Medida 103, Fonte de Financiamento 381, classificação económica D.04.01.02.00.00, cabimento n.º 0000423 do IDE, IP-RAM - Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM, no valor de € 1.057.874,00 (um milhão e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro euros), podendo ser reforçado por Resolução do Conselho do Governo.»
  3. A presente Resolução produz efeitos reportados a 16 de março de 2023.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de quarenta e três contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 470.978,77.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 235/2023**

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias das Casas do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que a atuação das Casas do Povo constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte das Casas do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que as Casas do Povo abaixo identificadas solicitaram um adiantamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do desenvolvimento local, aprovado pela Resolução n.º 18/2023, de 30 de janeiro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023 e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do desenvolvimento local, aprovado pela Resolução n.º 18/2023, de 30 de janeiro, a celebração de quarenta e três contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, identificadas no Anexo a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior conceder às Casas do Povo, a título de adiantamento, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 470.978,77 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), discriminado no Anexo referido no número anterior.
3. Os contratos-programa a celebrar com as Casas do Povo produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar os respetivos processos e outorgar os contratos-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar os contratos-programa.
7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificações económicas D.04.07.01.FA.A0, D.04.07.01.FA.B0, D.04.07.01.FA.C0, D.04.07.01.FA.D0, D.04.07.01.FA.F0, D.04.07.01.FA.G0, D.04.07.01.FA.I0, D.04.07.01.FA.K0, D.04.07.01.FA.M0, D.04.07.01.FA.N0, D.04.07.01.FA.Q0, D.04.07.01.FA.R0, D.04.07.01.FA.AI, D.04.07.01.FA.U0, D.04.07.01.FA.V0, D.04.07.01.FA.W0, D.04.07.01.FA.Y0, D.04.07.01.FA.E0, D.04.07.01.FA.Z0, D.04.07.01.FA.AB, D.04.07.01.FA.AC, D.04.07.01.FA.AD, D.04.07.01.FA.AE, D.04.07.01.FA.AF, D.04.07.01.FA.AU, D.04.07.01.FA.AV, D.04.07.01.FA.AW, D.04.07.01.FA.AZ, D.04.07.01.FA.AX, D.04.07.01.FA.BA, D.04.07.01.FA.BC, D.04.07.01.FA.BD, D.04.07.01.FA.BE, D.04.07.01.FA.BF, D.04.07.01.FA.NA, D.04.07.01.FA.AG, D.04.07.01.FA.AH, D.04.07.01.FA.AM, D.04.07.01.FA.AQ, D.04.07.01.FA.AR, D.04.07.01.BM.00, D.04.07.01.BG.00, D.04.07.01.BN.00, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52989, Centro Financeiro M100805.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

#### ANEXO

N.º de Ordem	CASA DO POVO	VALOR A ATRIBUIR (Componente Funcionamento)	N.º de Compromisso
1	Água de Pena	13 487,90 €	CY52307592
2	Arco de São Jorge	10 991,78 €	CY52307593
3	Boaventura	10 172,50 €	CY52307649
4	Calheta	10 175,00 €	CY52307647
5	Camacha	18 411,53 €	CY52307594
6	Câmara de Lobos	13 357,88 €	CY52307614

N.º de Ordem	CASA DO POVO	VALOR A ATRIBUIR (Componente Funcionamento)	N.º de Compromisso
7	Campanário	10 092,58 €	CY52307646
8	Caniçal	8 965,00 €	CY52307644
9	Caniço	21 290,32 €	CY52307643
10	Curral das Freiras	11 613,50 €	CY52307641
11	Estreito de Câmara de Lobos	12 683,05 €	CY52307616
12	Faial	9 544,37 €	CY52307640
13	Fajã da Ovelha	5 914,65 €	CY52307638
14	Gaula	11 193,90 €	CY52307637
15	Ilha	11 027,70 €	CY52307620
16	Imaculado Coração de Maria	6 125,00 €	CY52307636
17	Jardim da Serra	10 256,35 €	CY52307653
18	Machico	9 795,00 €	CY52307634
19	Monte	9 616,78 €	CY52307633
20	Nossa Senhora da Piedade	8 947,60 €	CY52307631
21	Paúl do Mar	5 862,50 €	CY52307628
22	Ponta Delgada	11 501,89 €	CY52307623
23	Ponta do Pargo	10 425,00 €	CY52307627
24	Ponta do Sol	16 625,00 €	CY52307626
25	Porto da Cruz	4 875,00 €	CY52307625
26	Porto Moniz	16 744,00 €	CY52307630
27	Quinta Grande	10 783,75 €	CY52307618
28	Ribeira Brava	11 841,78 €	CY52307632
29	Santa Cruz	12 671,78 €	CY52307624

### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2023

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (ADRAMA), tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, atribuindo para o efeito, a título de adiantamento, um apoio financeiro até ao montante máximo de € 8.032,78.

#### Texto:

##### Resolução n.º 236/2023

Considerando que a Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por ADRAMA, tem desempenhado um papel preponderante na representação das suas associadas, na criação de ações lúdicas e culturais, na promoção de ações de formação profissional e cultural, na gestão de fundos que lhe sejam atribuídos, bem como na participação em iniciativas que contribuam para o desenvolvimento das associadas e dos meios onde atuam;

Considerando que a ADRAMA tem como associadas dezoito Casas do Povo;

Considerando que as receitas existentes na ADRAMA se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao seu funcionamento;

Considerando a atuação da ADRAMA constitui um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que a ADRAMA solicitou um adiantamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do desenvolvimento local, aprovado pela Resolução n.º 18/2023, de 30 de janeiro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023 e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do desenvolvimento local, aprovado pela Resolução n.º 18/2023, de 30 de janeiro, a celebração de um contrato-programa com ADRAMA, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à ADRAMA, a título de adiantamento, um apoio financeiro até ao montante máximo de € 8.032,78 (oito mil e trinta e dois euros e setenta e oito cêntimos).
3. O contrato-programa a celebrar com a ADRAMA produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar o contrato-programa.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.AF.Q0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52989, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52307591.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por ACAPORAMA, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, mediante um apoio financeiro até ao montante máximo de € 10.704,79.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 237/2023**

Considerando que a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por ACAPORAMA, tem desempenhado um papel preponderante na representação das suas associadas, na organização, promoção e coordenação de ações desencadeadas por estas, bem como na administração de fundos que lhe sejam atribuídos ou confiados, com vista à realização dos seus objetivos e dos planos de ação que pretenda promover, em benefício das populações abrangidas pela ação das Casas do Povo associadas;

Considerando que a ACAPORAMA tem como associadas quarenta e três Casas do Povo;

Considerando que as receitas existentes na ACAPORAMA se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao seu funcionamento;

Considerando que a atuação da ACAPORAMA constitui um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que a ACAPORAMA solicitou um adiantamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do desenvolvimento local, aprovado pela Resolução n.º 18/2023, de 30 de janeiro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023 e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do desenvolvimento local, aprovado pela Resolução n.º 18/2023, de 30 de janeiro, a celebração de um contrato-programa com a ACAPORAMA, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2023.

2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à ACAPORAMA, a título de adiantamento, um apoio financeiro até ao montante máximo de € 10.704,79 (dez mil e setecentos e quatro euros e setenta e nove cêntimos).
3. O contrato-programa a celebrar com a ACAPORAMA produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar o contrato-programa.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.AF.K0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52989, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52307590.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)